



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Descrição da necessidade do veículo de passeio para a atenção básica:

1.1.1. O aumento da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde através de oportunidade de trânsito seguro e acesso facilitado dos profissionais de saúde aos usuários, fundado na qualidade assistencial e nos princípios da Equidade e Integralidade da atenção à saúde da população, é medida que contribui para o fortalecimento da Atenção Básica a Saúde.

1.1.2. Neste sentido, a Resolução SES/MG Nº 8.686, 02 de maio de 2023 autorizou o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais.

1.1.3. A Resolução supramencionada reconhece a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), indicando o vazio assistencial existente relativo às dificuldades de locomoção enfrentadas pelos profissionais de saúde dentro do território, especialmente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias o que afeta diretamente a Estruturação da Atenção Primária à Saúde.

1.1.4. O Ministério da Saúde recomenda a realização de, ao menos, uma visita mensal a cada domicílio. Segundo dados extraídos da plataforma e-SUS em 25/07/2024, Lagoa Santa possui cadastrados 40.960 (quarenta mil novecentos e sessenta) domicílios, o que demonstra a necessidade de otimizar o descolamento dos profissionais dentro do território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1.1.5. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde, foi contemplado com o recebimento de recursos que devem ser empregados no custeio da aquisição de veículos de passeio com as especificações contidas na Resolução SES/MG Nº 8.686, 02 de maio de 2023, cujo uso é exclusivo para o transporte de profissionais de saúde.

1.1.6. Neste sentido, fundado no fortalecimento da Atenção Básica a Saúde, torna-se imprescindível a aquisição dos veículos para transporte das equipes de saúde da família.

1.2. Descrição da necessidade do veículo utilitário:

1.2.1. Existe número expressivo de patologias que decorrem da presença de espécimes que sejam desprovidas de controle, a exemplo da leishmaniose Visceral Canina. Também se observa, na perspectiva do controle de zoonoses, um grande número de cães e gatos abandonados na cidade. Considera-se, também, o risco epidemiológico de transmissão de doenças para o ser humano, em consequência da falta de controle populacional de animais.

1.2.2. O Município firmou o termo de colaboração 001/2019, com a entidade Associação Adote Um Amigo, haja vista que não dispõe de Centro de Controle de Zoonoses. Com o aumento de animais abandonados, a entidade não consegue realizar a captura necessária para retirada dos animais da situação de perigo, desta forma é necessário a ampliação das ações de resgate de animais vítimas de maus-tratos e abandono.

1.2.3. Desta forma, o Município de Lagoa Santa firmou o Convênio de saída nº 1371001612/2023 com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujo objeto é o fortalecimento das ações de proteção animal no Município por meio de aquisição de veículo utilitário, cujo objeto deve ser cumprido integralmente, sob pena de responsabilização.

1.2.4. Neste sentido, a aquisição do veículo é fundamental para as ações de resgate de animais vítimas de maus-tratos e abandono no Município, afastando riscos epidemiológicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada com o Planejamento de Contratações Anual de 2024, grupo 18 – veículos em geral.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

3.1.1. O veículo tipo passeio, deve manter as seguintes especificações técnicas mínimas:

- 3.1.1.1. Modelo: tipo passeio
- 3.1.1.2. Condição: Zero quilômetro fabricado, no máximo, há 06 meses
- 3.1.1.3. Motor: Mínimo 1.0 (1000 cilindradas), máximo 1.6 (1600 cilindradas), biocombustível (gasolina e etanol)
- 3.1.1.4. Condição: Zero quilômetro
- 3.1.1.5. Portas: 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima
- 3.1.1.6. Cor: Branca
- 3.1.1.7. Capacidade: 05 (cinco passageiros)
- 3.1.1.8. Direção: Hidráulica ou elétrica
- 3.1.1.9. Transmissão manual ou automático;
- 3.1.1.10. Vidros e Travas: Elétricas e automáticas nas portas (trio elétrico veicular)
- 3.1.1.11. Ar Condicionado: Sim.
- 3.1.1.12. Distância mínima entre eixos 2.370mm.
- 3.1.1.13. Demais itens: todos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação em vigor, incluindo cintos de segurança retráteis, freios ABS, airbags passageiro e motorista, macaco, chave de roda, triângulo e tapetes de borracha.

3.1.2. O veículo utilitário tipo pick-up deve manter as seguintes especificações técnicas mínimas:

- 3.1.2.1. Modelo: Utilitário, tipo pickup
- 3.1.2.2. Motor: capacidade mínima de 100cv, biocombustível (álcool/gasolina)
- 3.1.2.3. Condição: Zero quilômetro
- 3.1.2.4. Portas: 02 (duas) portas, cabine simples
- 3.1.2.5. Cor: Branca
- 3.1.2.6. Capacidade: um motorista mais passageiro
- 3.1.2.7. Capacidade de Carga: Mínima de 700kg.
- 3.1.2.8. Direção: Hidráulica
- 3.1.2.9. Transmissão manual;
- 3.1.2.10. Airbags: passageiro e motorista;
- 3.1.2.11. Apoio lateral para acesso a caçamba;
- 3.1.2.12. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 3.1.2.13. Freios: ABS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.1.2.14. Protetor de caçamba;
- 3.1.2.15. Rodas: mínimo aro 14;
- 3.1.2.16. Vidros e Travas: Elétricas e automáticas nas portas
- 3.1.2.17. Ar Condicionado: Sim;
- 3.1.2.18. Sistema de Som: Com rádio e entrada USB;
- 3.1.2.19. Demais itens: todos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação em vigor, incluindo cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, macaco, chave de roda, triângulo e tapetes de borracha

3.2 Os veículos devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

3.2.1. Observância aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.

3.2.2. Atendimento ao Programa de Controle de Emissões Veiculares PROCONVE, fase P8, conforme Resolução CONAMA nº 490/2018.

3.3. Os veículos devem atender aos seguintes critérios Garantia e Manutenção:

3.3.1. O veículo deve ter garantia mínima de 12 meses.

3.3.2. Manutenção: Deve ser incluído um plano de manutenção preventiva por pelo menos 12 meses, garantindo a longevidade e desempenho otimizado.

3.4 Os serviços de frete e descarga devem, obrigatoriamente, compor a contratação.

3.5. Os veículos devem emplacados, licenciados para o ano vigente, de posse do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e Certificado de Registro do Veículo (CRV).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidade fundamenta-se nas indicações contidas nos instrumentos dos quais se originam os recursos para custeio da aquisição pretendida. Desta forma, serão adquiridos 03 (três) veículos, conforme à seguir:

Instrumento	Descrição	Qtde
Resolução SES/MG 8.686/2023	Veículo tipo passeio, 05 lugares	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Convênio de saída nº 1371001612/2023	Veículo utilitário tipo pick-up	01
---	---------------------------------	----

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Ante a indissociabilidade dos instrumentos firmados com o Estado de Minas Gerais, a compra dos veículos é a única forma possível para atendimento à necessidade apontada.

5.2. Contudo, no âmbito da administração pública, a compra de veículos pode ser dar através de processo licitatório próprio ou por adesão a ata de registro de preços de órgãos ou entidades. Neste talante é que direcionamos o presente Estudo para análise da vantajosidade do método aquisitivo dos veículos e consequente atendimento a demanda.

5.2.1 Solução 1: Realização de processo licitatório próprio

5.2.1.1. Pontos Positivos:

5.2.1.1.1. A licitação é premissa prevista no art. 37, inc. XXI da Constituição da República

5.2.1.1.2. A contratação integrará ao patrimônio da prefeitura

5.2.1.1.3. A contratação representará solução aplicável por longo período.

5.2.1.1.4. Assegura estabelecimento de regramento próprio para garantia no fornecimento e prazos.

5.2.1.1.5. Assegura a personalização da compra, ante a observância aos requisitos específicos dos bens a serem adquiridos, tendo em vista que a equipe técnica própria do Município analisará a conformidade das propostas com os parâmetros indicados no processo.

5.2.1.1.6. Garante a igualdade de condições entre os fornecedores e fomenta a competitividade, que é princípio licitatório, alcançando preço em alinhamento com as variantes regionais

5.2.1.2. Pontos Negativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2.1.2.1. Possibilidade de ausência de interessados em participar do processo.

1.1. **5.1.2.3. Valor:** (*) Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços de órgãos públicos

5.2.2.1 Pontos Positivos:

5.2.2.1.1. A contratação integrará ao patrimônio da prefeitura

5.2.2.1.2. contratação representará solução aplicável por longo período.

5.2.2.1.3. Compromisso do fornecimento, com a aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.2.2.1.4. Pode facilitar a aquisição de bens cujas características mantenham alguma especialidade técnica ou operacional, cuja aquisição em maior número pode favorecer a prática de preços mais vantajosos;

5.2.2.1.5. É medida eficaz para aquisição de uso contínuo, cuja necessidade de compra é recorrente, previsível bem como possuem padronização.

5.2.2.1.6. Previsibilidade do custo da contratação, por já haver registro do preço.

5.2.2.2. Pontos Negativos

5.2.2.2.1. Não é a regra prevista no art. 37, inc. XXI da Constituição da República;

5.2.2.2..2. O registro pode contemplar veículos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem integralmente os requisitos técnicos e prazos necessários.

5.2.2.2..3. Não atendimento as necessidades específicas indicadas pela equipe técnica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2.2.2.4. Possibilidade de desatualização do preço praticado pelo mercado, em decorrência do decurso do tempo da ata, o que pode acarretar em não aceitação do Município pelo fornecedor com o preço registrado.

5.2.2.2.5. Está condicionada a prévia autorização pelo órgão gerenciador e aceite pelo fornecedor.

5.2.2.3. Valor: (*) Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. Solução Escolhida: Solução 1

5.3.1. Justificativa: Considerando a indissociabilidade dos instrumentos firmados com o Estado de Minas Gerais, a compra dos veículos é a única forma possível para atendimento à necessidade apontada.

Contudo, foram realizadas análises de compras realizadas por órgãos e entidades, através ao Portal Nacional de Compras Públicas, na intenção de identificar novas metodologias e tecnologias que melhor se adéquem às necessidades da administração.

Assim, foi possível constatar variação no tocante a modalidade de licitação apta a alcançar a solução que o mercado oferece (compra de veículo), em alinhamento com os instrumentos de repasse, oportunidade em que foram levantadas as possibilidades de aquisição através de processo licitatório próprio ou adesão a ata de registro de preço de outro órgão.

Nos levantamentos realizados, verificou-se que a aquisição de veículos dá-se prioritariamente através de processo licitatório próprio, utilizando-se a metodologia de pregão eletrônico, firmando a aquisição do bem através de contrato. Para melhor adequação à realidade regional, utilizou-se os seguintes critérios de busca UF: Estado de Minas Gerais e as palavras-chave “Resolução 8.686”, “8.686” “Aquisição veículo de passeio Resolução SES”, “ Aquisição veículo Resolução SES”, “Aquisição pickup convênio de saída”, “Aquisição pick-up convênio de saída”, “Aquisição utilitário convênio de saída” cujas buscas encontram-se anexas ao presente Estudo.

Em essência, sob a ótica estimativa de custos, as soluções se apresentam em patamar equânime, não sendo verificada maior vantagem em análise comparativa. Ademais, nas buscas ora realizadas não foram encontradas Atas de Registro de Preço vigentes aptas a atender integralmente a demanda apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Neste sentido, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio, utilizando-se a metodologia de pregão eletrônico, firmando a aquisição do bem através de contrato, é o meio que assegura a personalização da compra e o atendimento integral a necessidade apresentada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os valores de referência utilizados no presente Estudo são resultado a composição de preços, considerando os indicados na Resolução SES/MG N° 8.686/2023 e no Convênio de saída n° 1371001612/2023, instrumentos originários dos recursos, bem como em preços públicos praticados, conforme Consultas no Portal Nacional de Compras Públicas.

6.2. Salienta-se que os valores previstos na Resolução SES/MG N° 8.686/2023 e no Convênio de saída n° 1371001612/2023, obedecem a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (*RENEM*) e a Resolução Segov n° 08/2023

6.3. Neste sentido, apresenta-se as tabelas a seguir:

Veículo	Valor unit. – Resolução	Valor unit. – Manuque ¹	Valor unitário – São João do Manhuaçu ¹	Média	Qtd	Total
Veículo de passeio	*	*	*	*	2	*

¹ Contratos de Setembro 2024

Veículo	Valor unit. – Convênio	Valor unit.– Lagoa Santa ¹	Valor unit. – Nova Serrana ²	Média	Qtd	Total
Veículo utilitário, tipo pick-up	*	*	*	*	1	*

¹ Contrato de Outubro/2024

² Contrato de Junho/2024

VALOR TOTAL	*
--------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1.2. 6.4. Neste sentido, estima-se a contratação no valor: (*) Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de veículos para aumento da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, através do fortalecimento da Atenção Básica a Saúde, assegurando transporte seguro às equipes da Estratégia de Saúde da Família e o afastamento de riscos epidemiológicos, com ações de resgate de animais vítimas de maus-tratos e abandono no Município

7.2. O município dispõe de infraestrutura e espaço físico adequado para armazenamento do objeto, tendo em vista possuir garagem própria e possui motoristas no quadro de pessoal, bem como mantém mecanismo legal, Decreto nº 3.804/2019, que permite que servidores previamente autorizados possam conduzir veículos da frota municipal.

7.3. É necessária, também, a realização de manutenção preventiva periódica e corretiva dos veículos, o qual o Município possui meios para fazê-la, tendo em vista a existência de contratualização vigente (contrato 03/2020).

7.4. Quanto ao veículo utilitário, tipo pick-up, em estrito cumprimento ao Plano de Trabalho vinculado ao Convênio de Saída nº 1371001612/2023, o mesmo será cedido a Associação Adote Um Amigo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 072.345.31/0001, que mantém Termo de Colaboração com o Município, para o que se faz necessário a elaboração de termo de cessão de uso, em atendimento a melhor forma jurídica, bem como as disposições relativas a transferência de domínio elencadas nas subcláusulas segunda e terceira, da Cláusula Décima Primeira do já referido Convênio.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão do contrato e a sua fiscalização técnica será conferida a Coordenação do Núcleo de Gestão e Operação do Sistema de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.2. A fim de mitigar erros advindos da não observância ou de inconformidades na execução do contrato, é necessário a indicação do gestor(es) e fiscal(is) do contrato, e garantir a ciência do(s) mesmo(s) sobre as responsabilidades que lhes são incumbidas.

8.3. Considerando que a gestão e fiscalização técnica serão conferidas a Coordenação supramencionada, e que esta dispõe de departamentos com profissionais com conhecimento dos descritivos técnicos contidos nos instrumentos de repasse, não será necessária capacitação prévia, contudo é indispensável a certificação do gestor e fiscal sobre termos contidos na Resolução SES/MG Nº 8.686/2023 e do Convênio de saída nº 1371001612/2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Para o objeto em estudo, verifica-se a necessidade das seguintes contratações interdependentes:

9.1.1. Combustível: verifica-se a existência de Ata de Registro de Preço (Ata RP nº 021/2024), com vigência até 20/03/2025.

9.1.2. Manutenção periódica preventiva/corretiva, com fornecimento de peças: verifica-se a existência Contrato nº 003/2020, com vigência até 10/02/2025.

9.2. No tocante às contratações correlatas, que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado, verifica-se a necessidade das seguintes:

9.2.1. Serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos: verifica-se a existência de Ata de Registro de Preço (Ata RP nº 078/2023), com vigência até 20/11/2024.

9.3.1. Materiais para limpeza automotiva e conservação de veículos.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. São objetivos principais da contratação em estudo:

10.1.1. garantir o fortalecimento da Atenção Básica a Saúde, oportunizando o trânsito seguro, através do acesso mais facilitado dos profissionais de saúde aos usuários, fundado na qualidade assistencial e nos princípios da Equidade e Integralidade da atenção à saúde da população, e aumenta a capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

resposta da rede de atenção à saúde, observando o cumprimento da Resolução SES/MG nº 8.686/2023,;

10.1.2. garantir ampliação das ações descentralizadas de proteção animal e prevenção de doenças transmitidas pelos animais aos seres humanos, no município de Lagoa Santa, com conseqüente redução de riscos epidemiológicos, observando o Convênio de Saída nº 1371001612/2023.

10.2. A aquisição de veículos permite a substituição de veículos mais antigos e menos eficientes por modelos mais novos e tecnologicamente avançados, melhorando os níveis de eficiência energética dos mesmos, bem como garante qualidade operacional e a confiabilidade dos serviços públicos.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- Aumento da produção de resíduos.
- Aumento do consumo de recursos energéticos.
- Aumento da poluição atmosférica.
- Desmatamento.
- Sem riscos de impactos ambientais.
- Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- Políticas de reflorestamento.
- Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O parcelamento é princípio aplicável às licitações, nos termos em que dispõe o art. 47, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - **do parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o **dever** de buscar a **ampliação da competição** e de **evitar a concentração de mercado**. (grifos nossos)

12.2. Neste talante, é viável o parcelamento do objeto por item, uma vez que ampliará a competitividade, não acarretando prejuízo para o conjunto da solução da necessidade, e garante o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após análise, que decorre da definição das necessidades e solução proposta, e considerando que a contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratação, presume-se a existência de recursos orçamentários para suportar a contratação.

13.2. A contratação apresenta viabilidade técnica, haja vista que a Prefeitura dispõe de equipamentos e de pessoal adequado para a efetivação da solução. Ademais a Diretoria de Logísticas e Serviços Urbanos manifestou-se pela validade da aquisição.

13.3. Diante dos fatos, entende-se viável a contratação, conforme análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento

Wellington Fonseca Monteiro
Representante Técnico

Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira
Representante do Demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Franciele Martins Teixeira
Agente de Planejamento